



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.528.940/0001-86, com sede na Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108, Centro, Soledade de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado ao credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na prestação de serviços de arrecadação de contas de água e esgoto, tarifas e demais receitas de competência do SAAE.

O procedimento observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, planejamento, transparência, segurança, economicidade e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

O presente credenciamento será realizado de forma aberta e não excludente, permitindo o credenciamento de todas as instituições financeiras que atendam integralmente às exigências deste Edital.

Não haverá classificação ou competição entre os interessados, uma vez que a finalidade da Administração é possibilitar a participação de múltiplas instituições financeiras, ampliando os canais disponíveis aos usuários para pagamento de suas contas.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANECERÁ ABERTO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ATÉ O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026, ATÉ AS 16:30 H, observadas as condições, requisitos e demais disposições estabelecidas neste Edital, podendo as instituições financeiras interessadas apresentar sua documentação para análise e credenciamento durante esse período, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF

As instituições financeiras interessadas deverão apresentar a documentação exigida neste Edital até o dia 15/09/2026 ATÉ AS 16:30H, dentro do horário e pelos meios estabelecidos pelo SAAE.

LOCAL PARA ENTREGA/ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação poderá ser encaminhada na forma estabelecida pelo SAAE, inclusive por meio eletrônico, para:

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ou entregue diretamente na sede do:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas/MG
Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108 – Centro
Soledade de Minas/MG.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público para Credenciamento o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na prestação de serviços de arrecadação das contas de água e esgoto, tarifas e demais receitas de competência do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas/MG, mediante documentos de arrecadação emitidos pela Autarquia.

1.2. Os serviços compreenderão o recebimento, processamento, autenticação ou registro eletrônico, transmissão das informações, fornecimento de arquivos de retorno, relatórios, repasse dos valores arrecadados e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento do sistema de arrecadação.

1.3. Poderão ser utilizados, conforme disponibilidade e capacidade operacional da instituição credenciada, os seguintes canais:

- a) agências bancárias;
- b) terminais de autoatendimento;
- c) internet banking;
- d) aplicativos bancários;
- e) correspondentes bancários autorizados;
- f) canais eletrônicos;
- g) débito automático, quando disponibilizado;
- h) outros meios de pagamento aceitos pela instituição e compatíveis com os procedimentos estabelecidos pelo SAAE.

1.4. A instituição financeira credenciada deverá observar integralmente os procedimentos, padrões e condições estabelecidos pelo SAAE.

1.5. O credenciamento não gera obrigação de exclusividade entre o SAAE e qualquer instituição financeira.

1.6. Todas as instituições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital poderão ser credenciadas, desde que comprovem sua habilitação e capacidade para execução dos serviços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

2.1. O presente procedimento será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 78 e 79, que disciplinam o credenciamento como procedimento auxiliar das contratações públicas.

2.2. O credenciamento será realizado mediante chamamento público, permitindo o ingresso de todas as instituições financeiras que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.3. O procedimento observará ainda as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, quando aplicáveis à execução dos serviços objeto do credenciamento.

2.4. Aplicam-se, ainda, as normas relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo bancário e demais normas pertinentes à atividade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento instituições financeiras legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam integralmente às exigências deste Edital.

3.2. A instituição interessada deverá comprovar que possui capacidade jurídica, técnica e operacional para prestar os serviços.

3.3. A participação implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.4. Não será admitida a participação de instituição que esteja impedida de contratar com a Administração Pública.

3.5. A instituição deverá declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua participação e contratação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A instituição interessada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) estatuto social, contrato social ou ato constitutivo, conforme a natureza jurídica da instituição;
- b) documentos que comprovem a eleição ou nomeação dos administradores;
- c) documento de identificação do representante legal;
- d) procuração, quando aplicável;
- e) comprovante de inscrição no CNPJ.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando aplicável;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, quando exigível;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) demais documentos de regularidade exigidos pela legislação aplicável.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. A instituição deverá apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital, quando compatíveis com sua natureza jurídica e com a regulamentação aplicável às instituições financeiras.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

A instituição deverá apresentar:

- a) comprovação de autorização para funcionamento pelo Banco Central do Brasil;
- b) declaração de que possui capacidade operacional para execução dos serviços;
- c) indicação dos canais de arrecadação disponibilizados;
- d) indicação dos procedimentos de transmissão dos arquivos de retorno;
- e) indicação do responsável pelo relacionamento operacional com o SAAE;
- f) demais documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência.

5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A instituição interessada deverá apresentar requerimento formal solicitando seu credenciamento.

5.2. O requerimento deverá ser assinado por representante legal devidamente habilitado.

5.3. A instituição deverá declarar expressamente que:

- a) conhece e aceita todas as condições deste Edital;
- b) possui autorização para funcionamento;
- c) possui capacidade para execução dos serviços;
- d) não possui impedimento para contratar com a Administração;
- e) manterá as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

f) cumprirá integralmente as regras de arrecadação estabelecidas pelo SAAE.

6. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO

6.1. Recebida a documentação, o SAAE procederá à análise dos documentos apresentados.

6.2. A instituição será considerada APTA AO CREDENCIAMENTO quando comprovar o atendimento integral das exigências deste Edital.

6.3. Caso seja constatada ausência de documento ou irregularidade sanável, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou complementação documental, observados os limites legais.

6.4. Verificado o atendimento das exigências, será formalizado o credenciamento da instituição.

6.5. A decisão sobre o credenciamento será comunicada à instituição interessada.

6.6. O credenciamento poderá ocorrer durante toda a vigência do presente Chamamento Público.

7. DA INEXISTÊNCIA DE COMPETIÇÃO ENTRE OS CREDENCIADOS

7.1. O presente procedimento não possui caráter competitivo entre os interessados.

7.2. Não haverá classificação de propostas ou escolha de uma única instituição financeira.

7.3. Todas as instituições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital poderão ser credenciadas.

7.4. As condições de prestação dos serviços serão padronizadas para todos os credenciados.

7.5. O credenciamento de uma instituição não impede o credenciamento posterior de outras instituições.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

8.1. As instituições credenciadas deverão receber os documentos de arrecadação emitidos pelo SAAE.

8.2. O processamento deverá permitir a identificação do usuário e do documento pago.

8.3. Após o processamento, a instituição deverá encaminhar ao SAAE as informações necessárias à identificação dos pagamentos realizados.

8.4. A instituição deverá fornecer arquivo de retorno nos padrões estabelecidos pelo SAAE.

8.5. Eventuais pagamentos rejeitados deverão ser devidamente identificados e informados.

8.6. A instituição deverá adotar mecanismos adequados de segurança para evitar fraudes, duplicidade de pagamentos e demais inconsistências.

9. DO REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- 9.1. Os valores arrecadados pertencem integralmente ao SAAE.
- 9.2. A instituição financeira deverá realizar o repasse dos valores arrecadados para a conta bancária indicada pelo SAAE.
- 9.3. O prazo para repasse será aquele estabelecido no Termo de Referência e no respectivo contrato.
- 9.4. O repasse deverá ser acompanhado das informações necessárias à conciliação financeira.
- 9.5. Eventuais divergências deverão ser imediatamente comunicadas e regularizadas.
- 9.6. O atraso injustificado no repasse poderá sujeitar a instituição às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. Pela prestação dos serviços efetivamente realizados, a instituição credenciada fará jus à remuneração estabelecida pelo SAAE.
- 10.2. A remuneração será padronizada e aplicada de forma isonômica às instituições credenciadas, conforme a tabela constante do Anexo V.
- 10.3. Não será admitida cobrança de valores diferentes daqueles estabelecidos no instrumento convocatório.
- 10.4. A remuneração somente será devida pelos serviços efetivamente prestados.
- 10.5. A forma de comprovação e pagamento observará as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

11. DO PAGAMENTO À INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

- 11.1. O pagamento da remuneração devida à instituição credenciada será realizado pelo SAAE após a comprovação da efetiva prestação dos serviços.
- 11.2. A instituição deverá apresentar os documentos necessários à liquidação da despesa.
- 11.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no contrato, observada a legislação aplicável.
- 11.4. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de valores relativos a serviços não comprovados ou que apresentem inconsistências, até a respectiva regularização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- 12.1. Constituem obrigações do SAAE:
- a) fornecer os documentos de arrecadação;
 - b) disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- c) fiscalizar a execução;
- d) conferir os arquivos de retorno;
- e) realizar a conciliação dos valores;
- f) efetuar o pagamento da remuneração devida;
- g) comunicar irregularidades à instituição;
- h) fornecer esclarecimentos necessários;
- i) designar fiscal para acompanhamento do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

13.1. São obrigações da instituição:

- a) executar os serviços com eficiência e segurança;
- b) processar corretamente os pagamentos;
- c) efetuar os repasses dentro dos prazos estabelecidos;
- d) disponibilizar arquivos de retorno;
- e) fornecer relatórios;
- f) manter a regularidade de sua autorização para funcionamento;
- g) manter sigilo sobre os dados dos usuários;
- h) observar a legislação aplicável;
- i) corrigir eventuais falhas de sua responsabilidade;
- j) atender às solicitações do SAAE;
- k) comunicar qualquer ocorrência que possa prejudicar os serviços;
- l) manter as condições exigidas para o credenciamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O SAAE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 14.2. A fiscalização poderá solicitar documentos, relatórios, informações e esclarecimentos.
- 14.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da instituição pela execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

14.4. As irregularidades serão registradas e poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

15.1. As instituições credenciadas deverão manter sigilo sobre todas as informações às quais tiverem acesso.

15.2. Os dados dos usuários deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

15.3. Deverão ser observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e sigilo bancário.

15.4. Eventuais incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente ao SAAE.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar eventual dano causado ao SAAE.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. A instituição poderá ser descredenciada:

- a) a pedido;
- b) pelo descumprimento das condições estabelecidas;
- c) pela perda das condições de habilitação;
- d) pela perda da autorização necessária ao funcionamento;
- e) pela prática de fraude;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- f) pela apresentação de documentação falsa;
- g) pelo atraso reiterado no repasse dos valores;
- h) pela prestação inadequada dos serviços;
- i) pelas demais hipóteses previstas na legislação.

17.2. O descredenciamento por infração será precedido do procedimento administrativo cabível, assegurados contraditório e ampla defesa.

17.3. O descredenciamento não prejudicará o repasse dos valores já arrecadados.

18. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

18.1. O presente Chamamento Público para Credenciamento permanecerá aberto para apresentação da documentação **até o dia 15 de setembro de 2026**.

18.2. As instituições financeiras interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital até a data estabelecida, sob pena de não participação no presente procedimento.

18.3. A documentação apresentada será analisada pelo SAAE, e as instituições que atenderem integralmente às exigências serão consideradas aptas ao credenciamento.

18.4. O credenciamento não assegura à instituição financeira quantidade mínima de arrecadações, número mínimo de documentos processados ou valor mínimo de remuneração.

18.5. O credenciamento de uma instituição financeira não impede o credenciamento das demais instituições que tenham apresentado documentação dentro do prazo e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

19. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

19.1. Os contratos decorrentes do presente procedimento de credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

19.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, mediante a celebração de Termos Aditivos, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. As prorrogações poderão ocorrer sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência contratual, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A prorrogação não será automática, dependendo de manifestação expressa da Administração e da formalização do respectivo Termo Aditivo antes do término da vigência contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

19.5. Para cada prorrogação, deverão ser verificadas a manutenção das condições de habilitação e credenciamento, a vantajosidade da contratação, o interesse da Administração e os demais requisitos legais.

19.6. A CONTRATADA não terá direito adquirido à prorrogação contratual.

19.7. A Administração poderá deixar de prorrogar o contrato quando verificar que a continuidade da contratação deixou de ser vantajosa ou quando houver qualquer impedimento legal ou administrativo para sua continuidade.

20. DA ALTERAÇÃO

20.1. O presente Edital poderá ser alterado ou atualizado pela Administração quando necessário, observada a legislação aplicável.

20.2. Eventuais alterações que possam afetar as condições de participação serão devidamente divulgadas.

20.3. As alterações não poderão estabelecer condições que comprometam a isonomia entre os interessados.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A impugnação deverá ser apresentada formalmente ao SAAE.

21.3. A Administração analisará a impugnação e divulgará a respectiva decisão nos meios oficiais.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Das decisões administrativas proferidas no procedimento de credenciamento caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos legais.

22.3. A apresentação do recurso não dispensa o interessado do cumprimento das exigências do Edital, salvo determinação legal ou administrativa em sentido contrário.

23. DA PUBLICIDADE

23.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAAE e nos demais meios exigidos pela legislação.

23.2. Os documentos relativos ao procedimento ficarão disponíveis para consulta dos interessados.

23.3. Os atos de credenciamento, contratos e demais documentos cuja publicidade seja obrigatória serão divulgados nos meios legalmente estabelecidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.2. Poderão ser utilizados os princípios gerais da Administração Pública e as normas regulamentares aplicáveis às instituições financeiras.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação no presente procedimento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

25.2. O SAAE poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise da documentação.

25.3. A constatação de informações falsas poderá resultar no indeferimento do credenciamento, descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis.

25.4. A instituição credenciada deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação.

25.5. O credenciamento não assegura à instituição quantidade mínima de arrecadações ou receita mínima.

25.6. O SAAE não será obrigado a utilizar exclusivamente os serviços de uma única instituição.

25.7. O credenciamento de determinada instituição não impede o credenciamento de outras.

25.8. A Administração poderá, a qualquer momento, verificar a manutenção das condições de habilitação e credenciamento.

25.9. Integram este Edital todos os seus anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Requerimento de Credenciamento
- Anexo III – Declarações
- Anexo IV – Relação de Documentos para Credenciamento
- Anexo V – Tabela de Remuneração
- Anexo VI – Dados Operacionais e Bancários
- Anexo VII – ETP
- Anexo VIII – DFD
- Anexo IX – Minuta do Contrato
- Anexo X – Justificativa

- Anexo XI – Documentação de Habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir questões decorrentes do presente procedimento, observadas as disposições legais relativas à competência.

Soledade de Minas, 25 de agosto de 2026.

MARIA CRISTIANE SILVEIRA BARBOSA

Diretora

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas/MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

1. OBJETO

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação das contas de água e esgoto, tarifas e demais receitas de competência do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas/MG.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

As instituições credenciadas deverão realizar, conforme as condições estabelecidas no edital, o recebimento dos documentos de arrecadação emitidos pelo SAAE, processar os pagamentos, fornecer os respectivos arquivos de retorno e relatórios e efetuar o repasse dos valores arrecadados para a conta indicada pela Autarquia.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento será realizado mediante credenciamento, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços poderão ser prestados por meio das agências e demais canais disponibilizados pelas instituições credenciadas, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no edital.

5. MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO

Poderão ser admitidas, conforme capacidade operacional de cada instituição:

- a) atendimento em agência bancária;
- b) internet banking;
- c) aplicativos bancários;
- d) terminais de autoatendimento;
- e) correspondentes bancários autorizados;
- f) canais eletrônicos disponibilizados pela instituição;
- g) débito automático, quando tecnicamente disponibilizado e autorizado;
- h) outros canais expressamente admitidos pelo SAAE.

6. DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

Os documentos emitidos pelo SAAE deverão possuir os padrões necessários ao processamento bancário e conter as informações indispensáveis à correta identificação do usuário, matrícula, valor, vencimento e demais dados necessários.

7. REPASSE

Os valores arrecadados deverão ser repassados ao SAAE no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento de credenciamento.

A instituição deverá disponibilizar arquivo eletrônico de retorno contendo informações suficientes para identificação dos pagamentos realizados.

8. CONCILIAÇÃO

Os arquivos de retorno deverão permitir a conciliação entre os documentos emitidos pelo SAAE e os pagamentos efetivamente processados.

Eventuais divergências deverão ser comunicadas e solucionadas pela instituição credenciada.

9. REMUNERAÇÃO

A remuneração das instituições credenciadas será realizada conforme os valores e condições estabelecidos no edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia.

10. FISCALIZAÇÃO

O SAAE designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

A instituição credenciada deverá prestar os serviços com segurança, regularidade, eficiência e observância da legislação aplicável, mantendo sigilo sobre as informações recebidas.

12. OBRIGAÇÕES DO SAAE

Compete ao SAAE fornecer os documentos e informações necessários à execução dos serviços, acompanhar a arrecadação, efetuar os pagamentos devidos e fiscalizar o cumprimento das obrigações.

13. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será aquele estabelecido no edital e no respectivo instrumento de credenciamento, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis.

Soledade de Minas, 25 de agosto de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A instituição financeira abaixo identificada requer seu **CREDENCIAMENTO** para prestação dos serviços de arrecadação das contas de água e esgoto, tarifas e demais receitas de competência do SAAE.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Declara, para os devidos fins, que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos, comprometendo-se a prestar os serviços nas condições estabelecidas pelo SAAE.

Declara, ainda, que possui autorização para funcionamento e está apta a executar os serviços objeto do credenciamento.

Soledade de Minas, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Instituição



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÕES

A instituição interessada deverá apresentar as seguintes declarações:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Declaro, sob as penas da lei, que a instituição atende integralmente aos requisitos de habilitação e credenciamento estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

Declaro que conheço e aceito todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no respectivo instrumento de credenciamento.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro que não existe qualquer impedimento legal para que a instituição participe do presente procedimento e seja credenciada pelo SAAE.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Declaro que a instituição observa as disposições constitucionais e legais relativas à proteção do trabalho e não emprega menor em situação vedada pela legislação.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, completos e correspondem à realidade da instituição.

***** , ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

1. Estatuto social, contrato social ou ato constitutivo, conforme a natureza jurídica da instituição;
 2. Documentos que comprovem a eleição ou nomeação dos administradores;
 3. Documento de identificação do representante legal;
 4. Procuração, quando aplicável;
 5. Comprovante de inscrição no CNPJ;
 6. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
 7. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
 8. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando aplicável;
 9. Certidão de Regularidade do FGTS, quando exigível;
 10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 11. Comprovação de autorização para funcionamento pelo Banco Central do Brasil;
 12. Declaração de capacidade operacional para execução dos serviços;
 13. Indicação dos canais de arrecadação disponibilizados;
 14. Indicação dos procedimentos de transmissão dos arquivos de retorno;
 15. Indicação do responsável pelo relacionamento operacional com o SAAE;
 16. Demais documentos exigidos no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.
- A documentação deverá ser apresentada em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO V – TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Os valores constantes deste Anexo correspondem aos valores médios de referência apurados pela Administração para fins de remuneração dos serviços de arrecadação, aplicáveis às instituições financeiras credenciadas, observadas as condições estabelecidas no Edital e no respectivo contrato.

Item	Modalidade/Canais de Arrecadação	Unidade de Remuneração	Valor (R\$)
01	Arrecadação em agência bancária / guichê de caixa	Por documento	R\$ 4,00
02	Arrecadação em correspondente bancário	Por documento	R\$ 3,76
03	Arrecadação em terminal de autoatendimento	Por documento	R\$ 3,60
04	Arrecadação via internet banking	Por documento	R\$ 3,70
05	Arrecadação via aplicativo bancário	Por documento	R\$ 3,70
06	Arrecadação por débito automático, quando disponibilizado	Por documento	R\$ 3,70
07	Outros canais eletrônicos autorizados pelo SAAE	Por documento	R\$ 3,03

Observação: a remuneração somente será devida pelos serviços efetivamente prestados e comprovados, não sendo admitida cobrança de valores superiores aos estabelecidos nesta tabela.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO VI – DADOS OPERACIONAIS E BANCÁRIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A instituição financeira deverá preencher os dados abaixo para fins de operacionalização dos serviços:

Instituição Financeira: _____

CNPJ: _____

Agência responsável pelo relacionamento: _____

Endereço da agência: _____

Telefone: _____

E-mail operacional: _____

Nome do responsável operacional: _____

Cargo/Função: _____

Telefone do responsável: _____

E-mail do responsável: _____

Canal para envio/recebimento de arquivos de retorno: _____

Periodicidade do arquivo de retorno: _____

Formato/padrão do arquivo de retorno: _____

Prazo de repasse dos valores arrecadados: _____

Banco para crédito dos repasses do SAAE: _____

Agência: _____

Conta: _____

Declaro que as informações acima são corretas e que a instituição manterá atualizados os dados operacionais necessários à execução dos serviços.

Soledade de Minas, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Instituição



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas/MG

Processo Licitatório: nº 18/2026

Procedimento: Credenciamento nº 01/2026

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação das contas de água e esgoto, tarifas e demais receitas de competência do SAAE de Soledade de Minas/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas/MG necessita assegurar meios adequados, seguros e eficientes para o recebimento das contas de água e esgoto, tarifas e demais documentos de arrecadação emitidos pela Autarquia.

A arrecadação constitui atividade essencial ao funcionamento administrativo e operacional do SAAE, uma vez que os valores recebidos dos usuários constituem receitas destinadas à manutenção, operação, conservação, ampliação e melhoria dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Atualmente, a evolução dos meios de pagamento e a necessidade de facilitar o acesso dos usuários aos canais de arrecadação tornam conveniente a disponibilização de diferentes instituições financeiras para recebimento dos documentos emitidos pelo SAAE.

A contratação de apenas uma instituição financeira poderia restringir as opções disponíveis aos usuários e dificultar o acesso aos meios de pagamento.

Dessa forma, mostra-se adequada a adoção do procedimento de credenciamento, permitindo que todas as instituições financeiras que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração possam aderir às condições padronizadas e prestar os serviços.

A Lei nº 14.133/2021 define o credenciamento como processo administrativo de chamamento público destinado a permitir que interessados que preencham os requisitos necessários sejam credenciados para executar o objeto quando convocados, e prevê o credenciamento entre os procedimentos auxiliares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do procedimento as instituições financeiras legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou aquelas que, nos termos da regulamentação aplicável, estejam legalmente habilitadas a prestar os serviços objeto do credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

As instituições interessadas deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como apresentar documentação que demonstre sua autorização e capacidade para execução dos serviços.

As condições de prestação dos serviços serão padronizadas, não sendo permitida negociação individual de condições que impliquem tratamento diferenciado entre os credenciados.

4. SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento, permanecendo o edital aberto aos interessados durante o período estabelecido pela Administração e permitindo o credenciamento de todas as instituições que cumprirem os requisitos.

As instituições credenciadas poderão receber documentos de arrecadação do SAAE por meio de seus canais próprios, conforme as modalidades autorizadas no instrumento convocatório.

5. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

O credenciamento mostra-se adequado porque não se pretende selecionar uma única instituição financeira vencedora.

O objetivo da Administração é possibilitar a participação simultânea de instituições interessadas, em condições previamente estabelecidas, ampliando os meios de pagamento disponibilizados aos usuários.

O TCE-MG possui precedente específico reconhecendo a possibilidade de credenciamento de instituições bancárias particulares para arrecadação de tarifas e tributos, destacando justamente a finalidade de facilitar o atendimento ao cidadão.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento, pretende-se:

- a) ampliar os canais disponíveis para pagamento das contas do SAAE;
- b) proporcionar maior comodidade aos usuários;
- c) facilitar o pagamento das tarifas de água e esgoto;
- d) aumentar a eficiência dos procedimentos de arrecadação;
- e) reduzir a dependência de uma única instituição financeira;
- f) proporcionar maior segurança no processamento das receitas;
- g) melhorar a conciliação entre os pagamentos efetuados e os valores efetivamente recebidos;
- h) permitir maior controle das receitas arrecadadas;
- i) assegurar tratamento isonômico às instituições interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

7. CONCLUSÃO

Diante das razões apresentadas, conclui-se pela viabilidade da realização do Credenciamento nº 01/2026, mediante Chamamento Público, para credenciamento de instituições financeiras interessadas na prestação dos serviços de arrecadação das contas de água e esgoto, tarifas e demais receitas do SAAE.

Soledade de Minas, 25 de agosto de 2026.

Argemiro Constâncio Sobrinho
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO VIII - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade requisitante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas/MG.
Responsável pela demanda: Maria Cristiane Silveira Barbosa – Diretora.

2. OBJETO

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação das contas de água e esgoto, tarifas e demais receitas de competência do SAAE de Soledade de Minas/MG.

3. JUSTIFICATIVA

O SAAE necessita manter estrutura adequada para recebimento das receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Considerando a necessidade de oferecer aos usuários diferentes alternativas para pagamento das contas emitidas pela Autarquia, faz-se necessária a disponibilização de instituições financeiras aptas a realizar a arrecadação.

O credenciamento possibilitará que várias instituições financeiras sejam habilitadas simultaneamente, desde que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão, conforme as modalidades previstas no edital:

- recebimento dos documentos de arrecadação emitidos pelo SAAE;
- autenticação dos documentos pagos;
- processamento das informações;
- transmissão dos arquivos de retorno;
- fornecimento de relatórios de arrecadação;
- repasse dos valores arrecadados;
- disponibilização das informações necessárias à conciliação;
- demais procedimentos necessários ao adequado controle da arrecadação.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se proporcionar maior facilidade aos usuários, ampliar os canais de pagamento, aumentar a eficiência da arrecadação e aperfeiçoar o controle financeiro da Autarquia.

6. INDICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas eventualmente decorrentes do credenciamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Soledade de Minas, 25 de agosto de 2026

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Diretora



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS/MG E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS/MG**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 19.528.940/0001-86, com sede no Município de Soledade de Minas/MG, neste ato representado por sua Diretora, **MARIA CRISTIANE SILVEIRA BARBOSA**, portadora do CPF nº 582.019.476-49, RG M-4.793.856, residente e domiciliada à Rua Teodomiro Barros Costa, 70, Soledade de Minas – MG, CEP: 37.478-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a instituição financeira *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede à *****, neste ato representada por seu gerente Sr^(a) *****, portador(a) do CPF nº ***** e documento de identidade nº *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**, instaurado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas/MG, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos relativos ao credenciamento.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital de Chamamento Público para Credenciamento;
- b) o Termo de Referência;
- c) o Estudo Técnico Preliminar, quando aplicável;
- d) a documentação apresentada pela CONTRATADA;
- e) o requerimento de credenciamento;
- f) as declarações apresentadas;
- g) a proposta ou instrumento de adesão às condições estabelecidas pela Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

h) demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 18/2026.

1.3. Em caso de divergência entre este contrato e os documentos que integram o processo, prevalecerão as disposições do edital e da legislação aplicável, observada a ordem de prevalência estabelecida no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação das contas de água e esgoto, tarifas e demais receitas de competência do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas/MG, mediante documentos de arrecadação emitidos pela CONTRATANTE.

2.2. Os serviços compreenderão, conforme os meios disponibilizados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE:

- a) recebimento dos documentos de arrecadação emitidos pelo SAAE;
- b) processamento dos pagamentos;
- c) autenticação ou registro eletrônico das operações;
- d) transmissão dos arquivos de retorno;
- e) fornecimento de relatórios de arrecadação;
- f) repasse dos valores arrecadados ao SAAE;
- g) disponibilização das informações necessárias à conciliação financeira;
- h) identificação das operações realizadas;
- i) processamento de eventuais estornos, rejeições ou inconsistências;
- j) demais atividades necessárias à adequada execução dos serviços de arrecadação.

2.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável às instituições financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos usuários do SAAE os canais de arrecadação previstos no edital e aqueles efetivamente oferecidos pela instituição.

3.2. Poderão ser utilizados, conforme a disponibilidade e a capacidade operacional da CONTRATADA:

- a) agências bancárias;
- b) terminais de autoatendimento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- c) internet banking;
- d) aplicativos bancários;
- e) correspondentes bancários regularmente autorizados;
- f) canais eletrônicos;
- g) débito automático, quando disponibilizado;
- h) outros canais de pagamento aceitos pela CONTRATANTE.

3.3. Os pagamentos deverão ser processados de forma segura, garantindo-se a correta identificação do documento, do usuário, do valor pago e da data do pagamento.

3.4. A CONTRATADA não poderá alterar unilateralmente os dados constantes dos documentos de arrecadação emitidos pela CONTRATANTE.

3.5. Eventuais inconsistências deverão ser comunicadas imediatamente ao SAAE para análise e providências.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSAMENTO DA ARRECADAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá processar os documentos de arrecadação recebidos de acordo com os padrões e procedimentos definidos pela CONTRATANTE e pelos órgãos reguladores competentes.

4.2. Cada pagamento deverá ser devidamente identificado e registrado nos sistemas da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo de retorno contendo as informações necessárias para que o SAAE identifique os pagamentos efetuados.

4.4. Os arquivos deverão permitir, sempre que tecnicamente possível, a identificação do número do documento, matrícula do usuário, data do pagamento, valor, código da transação e demais informações necessárias à conciliação.

4.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao SAAE qualquer falha sistêmica, indisponibilidade ou ocorrência que possa prejudicar o processamento da arrecadação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS

5.1. Os valores arrecadados em nome do SAAE pertencem exclusivamente à CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA deverá efetuar o repasse dos valores arrecadados para a conta bancária indicada pelo SAAE, observados os prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento e neste contrato.

5.3. O repasse deverá ocorrer de forma integral, descontados somente os valores expressamente autorizados e correspondentes à remuneração devida pelos serviços efetivamente prestados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao SAAE informações suficientes para identificação dos valores repassados.

5.5. O atraso injustificado no repasse dos valores poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de repassar os valores devidos.

5.6. Eventuais diferenças entre os valores constantes dos arquivos de arrecadação e os valores efetivamente creditados deverão ser imediatamente apuradas e regularizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao SAAE arquivos eletrônicos, relatórios e demais informações necessárias à realização da conciliação bancária.

6.2. A CONTRATANTE poderá solicitar informações complementares sempre que forem constatadas divergências ou inconsistências.

6.3. A CONTRATADA deverá manter registros das operações realizadas durante o período exigido pela legislação aplicável.

6.4. As informações deverão ser disponibilizadas em formato compatível com os sistemas utilizados pelo SAAE, sempre que tecnicamente possível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1. Pela prestação dos serviços efetivamente realizados, a CONTRATADA fará jus à remuneração estabelecida no Edital de Credenciamento nº 01/2026, usando no máximo o valor do ANEXO V apenas como referência.

7.2. O pagamento observará os valores previamente estabelecidos pela Administração e aceitos pela instituição no momento do credenciamento.

7.3. Não será admitida cobrança de valores superiores aos estabelecidos no edital e no presente instrumento.

7.4. A remuneração somente será devida pelos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos necessários à comprovação dos serviços realizados, conforme as regras estabelecidas pelo SAAE.

7.6. O pagamento ficará condicionado à regularidade da execução dos serviços e à disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer os documentos de arrecadação necessários à execução dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- b) disponibilizar as informações necessárias ao correto processamento dos pagamentos;
- c) informar previamente alterações relevantes nos documentos ou procedimentos de arrecadação;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) realizar a conferência dos arquivos de retorno;
- f) efetuar a conciliação dos valores arrecadados;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, quando regularmente prestados os serviços;
- h) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas;
- i) prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- j) designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) receber e processar corretamente os documentos de arrecadação;
- c) repassar os valores arrecadados nos prazos estabelecidos;
- d) disponibilizar arquivos de retorno e relatórios;
- e) manter os sistemas necessários ao processamento dos pagamentos;
- f) comunicar imediatamente falhas ou indisponibilidades relevantes;
- g) manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para o credenciamento;
- h) manter sigilo sobre os dados e informações dos usuários;
- i) cumprir a legislação aplicável às instituições financeiras;
- j) responsabilizar-se por seus empregados, representantes, prepostos e sistemas;
- k) responder pelos danos causados por falhas ou irregularidades comprovadamente atribuíveis à sua atuação;
- l) atender às solicitações da fiscalização;
- m) manter registros das operações realizadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

n) não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste contrato sem autorização, quando exigida;

o) cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.

10.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, conferir os serviços, analisar os arquivos de retorno, verificar os repasses e registrar eventuais ocorrências.

10.3. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos à CONTRATADA.

10.4. A fiscalização exercida pelo SAAE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços.

10.5. As irregularidades identificadas deverão ser formalmente registradas e encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

11.1. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre as informações às quais tiver acesso em razão da execução dos serviços.

11.2. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança das informações.

11.3. Os dados dos usuários somente poderão ser utilizados para finalidades relacionadas à execução dos serviços objeto deste contrato.

11.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas a proteger as informações contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou divulgação indevida.

11.5. Eventual incidente de segurança que possa comprometer dados ou informações do SAAE ou de seus usuários deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos, falhas, erros ou omissões comprovadamente atribuíveis à sua atuação.

12.2. A CONTRATADA responderá pela correta execução dos serviços realizados por seus empregados, representantes, prepostos e sistemas.

12.3. A responsabilidade da CONTRATADA não será afastada pelo acompanhamento ou fiscalização exercida pela CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante Termos Aditivos, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As prorrogações poderão ocorrer sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência contratual, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos legais.

13.4. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação expressa da Administração e formalização do respectivo Termo Aditivo antes do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Nenhuma alteração poderá modificar indevidamente a natureza do objeto ou estabelecer condição individualizada que prejudique a isonomia entre os credenciados.

14.3. As alterações deverão ser formalizadas por instrumento próprio quando exigido pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento injustificado da execução;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) descumprir as obrigações estabelecidas no edital ou contrato;
- i) atrasar injustificadamente o repasse dos valores arrecadados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA

16.1. A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa nas hipóteses previstas no edital e neste contrato.

16.2. A multa poderá incidir, especialmente, sobre atrasos injustificados no repasse dos valores arrecadados, falhas reiteradas na transmissão dos arquivos, descumprimento de obrigações contratuais e demais condutas previstas no instrumento convocatório.

16.3. O percentual e a forma de cálculo da multa serão aqueles estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

16.4. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparar eventuais prejuízos causados ao SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento.

17.2. A CONTRATADA poderá solicitar seu credenciamento mediante comunicação formal à CONTRATANTE, observando-se o prazo estabelecido no edital.

17.3. A CONTRATANTE poderá promover o credenciamento quando constatado descumprimento das condições estabelecidas.

17.4. O credenciamento não prejudicará a obrigação da CONTRATADA de repassar valores já arrecadados e fornecer os respectivos arquivos de retorno.

17.5. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA E DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO

18.1. A CONTRATADA poderá solicitar seu desligamento do credenciamento mediante comunicação formal à CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

18.2. O desligamento não poderá ocorrer de forma a prejudicar o processamento e o repasse de valores já arrecadados.

18.3. A CONTRATADA deverá continuar fornecendo as informações e arquivos necessários à conclusão das operações realizadas antes do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da CONTRATANTE.

19.2. A indicação da dotação orçamentária específica constará do respectivo empenho.

19.3. A execução das despesas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Dotação Orçamentária: **6-17.122.52.2.056.3390.39.00**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicidade do presente instrumento nos meios legalmente exigidos.

20.2. A divulgação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. Considerando a natureza do objeto e o procedimento de credenciamento, os riscos relacionados à execução serão distribuídos entre as partes conforme as responsabilidades estabelecidas neste contrato.

21.2. A CONTRATADA responderá pelos riscos decorrentes de falhas em seus sistemas, processamento, transmissão de arquivos, segurança das informações e repasse dos valores, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação.

21.3. A CONTRATANTE responderá pelas informações e documentos de arrecadação fornecidos, quando comprovadamente houver erro de sua responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições que permitiram seu credenciamento.

22.2. Qualquer alteração relevante em sua situação jurídica, autorização de funcionamento ou capacidade de execução deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE.

22.3. A perda de condição indispensável à execução dos serviços poderá ensejar o descredenciamento e a extinção do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a cessão ou transferência integral das obrigações decorrentes deste contrato sem autorização da CONTRATANTE, quando legalmente exigida.

23.2. A utilização de canais ou correspondentes autorizados pela regulamentação bancária não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

23.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e demais agentes envolvidos na execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

24.1. As comunicações oficiais entre as partes deverão ser realizadas por escrito, por meio físico ou eletrônico oficialmente indicado.

24.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados de contato.

24.3. A alteração de endereço, telefone, e-mail ou representante deverá ser comunicada formalmente ao SAAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO

25.1. A CONTRATADA deverá observar toda a legislação aplicável à prestação dos serviços, inclusive normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes.

25.2. Deverão ser observadas também as normas relativas à proteção de dados, sigilo bancário, segurança da informação, prevenção a fraudes e demais regulamentações aplicáveis à atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública.

26.2. Poderão ser utilizados, quando compatíveis, os princípios gerais dos contratos administrativos e as normas regulamentares aplicáveis à atividade bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

27.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Credenciamento nº 01/2026, seus anexos e demais documentos integrantes do processo.

27.2. O edital e seus anexos integram o presente contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais relativas à competência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Soledade de Minas, ____ de _____ de 2026.

MARIA CRISTIANE SILVEIRA BARBOSA
Diretora do SAAE
CONTRATANTE

Representante Legal da Instituição Financeira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO X - JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

JUSTIFICATIVA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas/MG possui a necessidade permanente de disponibilizar aos seus usuários meios adequados para pagamento das contas de água e esgoto, tarifas e demais receitas de sua competência.

A arrecadação das receitas é indispensável para a manutenção das atividades da Autarquia e para a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Nesse contexto, a Administração verificou que a contratação de uma única instituição financeira não atenderia de maneira satisfatória ao interesse público, uma vez que restringiria os canais de pagamento disponíveis aos usuários.

O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois permite o cadastramento de todas as instituições que preencham os requisitos estabelecidos no edital, em condições uniformes e previamente definidas.

O art. 79 da Lei nº 14.133/2021 prevê o credenciamento, entre outras situações, para contratações paralelas e não excludentes, quando seja viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

No presente caso, o interesse público está diretamente relacionado à possibilidade de disponibilizar aos usuários diferentes instituições e canais de pagamento.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possui precedente reconhecendo a possibilidade de credenciamento de instituições bancárias particulares para arrecadação de tarifas e tributos, inclusive em situação envolvendo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Assim, justifica-se a adoção do procedimento de credenciamento, garantindo-se ampla participação, isonomia, transparência, padronização das condições e possibilidade de ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos durante o período de vigência do chamamento.

Soledade de Minas, 25 de agosto de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Diretora



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, a instituição deverá apresentar:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme o caso;
- b) documentos de eleição ou designação dos administradores;
- c) documento de identificação do representante legal;
- d) procuração, quando o representante não constar dos atos constitutivos.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando aplicável;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, quando exigível;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documentação exigida no edital para demonstração da capacidade econômico-financeira, quando cabível e compatível com a natureza da instituição financeira.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de autorização para funcionamento pelo Banco Central do Brasil;
- b) documentação que demonstre capacidade para prestação dos serviços;
- c) indicação dos canais de arrecadação disponibilizados;
- d) indicação do responsável técnico ou operacional pelo serviço;
- e) demais documentos necessários à comprovação da capacidade de execução.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Serão credenciadas as instituições que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- I – apresentarem toda a documentação exigida;
- II – estiverem legalmente autorizadas a prestar os serviços;
- III – demonstrarem capacidade operacional;
- IV – aceitarem integralmente as condições estabelecidas pelo SAAE;
- V – não estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- VI – apresentarem as declarações exigidas;
- VII – atenderem às demais exigências do edital.

O credenciamento não será realizado mediante classificação entre os interessados.

Todas as instituições que cumprirem os requisitos serão consideradas aptas ao credenciamento.

O ingresso de novos interessados poderá ocorrer durante a vigência do chamamento, desde que observadas as condições estabelecidas no edital.

REGRAS DE ARRECADAÇÃO

As instituições credenciadas deverão receber os documentos de arrecadação emitidos pelo SAAE nos canais autorizados.

O pagamento realizado pelo usuário deverá ser devidamente registrado nos sistemas da instituição e posteriormente informado ao SAAE mediante arquivo de retorno ou outro meio eletrônico previamente estabelecido.

A instituição deverá assegurar a integridade das informações processadas.

Não será permitida alteração unilateral dos valores constantes dos documentos de arrecadação.

Eventuais pagamentos rejeitados ou inconsistentes deverão ser comunicados ao SAAE.

A instituição deverá manter registros das operações realizadas pelo período exigido pela legislação aplicável.

PRAZO E FORMA DE REPASSE DOS VALORES

Os valores arrecadados pelas instituições credenciadas pertencem ao SAAE e deverão ser integralmente repassados à Autarquia, descontados somente os valores devidos a título de remuneração, quando expressamente autorizados e previstos no instrumento de credenciamento.

O repasse será realizado na conta bancária indicada pelo SAAE.

O prazo máximo para repasse será aquele definido no edital e no instrumento de credenciamento, contado conforme as regras estabelecidas para cada modalidade de arrecadação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

A instituição deverá fornecer ao SAAE informações suficientes para identificação dos valores arrecadados.

Os valores não poderão permanecer indevidamente retidos pela instituição.

A ausência ou atraso injustificado no repasse sujeitará a instituição às medidas administrativas previstas no edital e na legislação.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

As instituições credenciadas deverão fornecer ao SAAE arquivos eletrônicos e relatórios contendo as informações necessárias à conciliação da arrecadação.

Os arquivos deverão permitir, sempre que tecnicamente possível, a identificação:

- a) da matrícula do usuário;
- b) do número do documento;
- c) da data do pagamento;
- d) do valor pago;
- e) da instituição arrecadadora;
- f) do código de identificação da transação;
- g) de eventuais estornos, cancelamentos ou rejeições.

O SAAE realizará a conferência entre os valores constantes dos arquivos de retorno e os valores efetivamente creditados.

Havendo divergência, a instituição deverá prestar esclarecimentos e providenciar a regularização.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A instituição credenciada deverá fornecer ao SAAE, sempre que solicitado, informações relacionadas aos serviços prestados.

Deverão ser disponibilizados relatórios e arquivos necessários ao acompanhamento da arrecadação.

A instituição deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou segurança dos serviços.

Também deverá informar alterações em seus sistemas, canais de atendimento ou procedimentos que possam afetar a arrecadação das receitas do SAAE.

RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

São responsabilidades das instituições:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- I – executar os serviços com eficiência e segurança;
- II – cumprir os prazos de processamento e repasse;
- III – manter sigilo sobre os dados dos usuários;
- IV – proteger as informações recebidas;
- V – disponibilizar os arquivos de retorno;
- VI – fornecer relatórios de arrecadação;
- VII – manter os sistemas necessários ao processamento;
- VIII – corrigir eventuais erros de processamento;
- IX – responder pelos danos causados por falhas comprovadamente atribuíveis à instituição;
- X – manter durante toda a vigência do credenciamento as condições exigidas para sua habilitação;
- XI – comunicar imediatamente qualquer alteração relevante que possa comprometer a execução dos serviços;
- XII – observar a legislação aplicável às instituições financeiras e à proteção de dados.

FISCALIZAÇÃO

O SAAE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos à instituição credenciada.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da instituição pela correta execução dos serviços.

Constatadas irregularidades, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

A instituição deverá atender às solicitações de fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.

PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a instituição credenciada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de credenciamento.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- I – advertência;
- II – multa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de penalidade dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A multa poderá ser aplicada, entre outras hipóteses, em razão de atraso injustificado no repasse de valores, falhas reiteradas na prestação das informações, descumprimento das condições estabelecidas ou outras condutas previstas no edital.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparar eventual dano causado ao SAAE.

DESCREDENCIAMENTO

A instituição poderá ser descredenciada:

I – a pedido da própria instituição;

II – por descumprimento das condições estabelecidas no edital;

III – pela perda das condições de habilitação;

IV – pela perda ou suspensão da autorização necessária ao funcionamento;

V – pela prática de irregularidades graves;

VI – pelo descumprimento reiterado dos prazos de repasse;

VII – pela prestação de informações falsas;

VIII – pela ocorrência de fraude;

IX – pela aplicação de sanção que impeça a continuidade da prestação;

X – nas demais hipóteses previstas na legislação e no instrumento de credenciamento.

O descredenciamento decorrente de infração será precedido do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O descredenciamento não prejudicará a obrigação de repassar valores já arrecadados e de prestar as informações relativas às operações realizadas.